

RETIFICAÇÃO SOBRE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO 1,2,3,4 E 5

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, após revisão dos procedimentos de apuração das notas referentes à 2ª etapa – Prova Prática (Fase 1), foi identificado erro material no cálculo da pontuação atribuída aos candidatos;

CONSIDERANDO que a referida inconsistência repercutiu no somatório da pontuação final e, consequentemente, na ordem de classificação de candidatos em determinadas funções e localidades;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar e corrigir seus próprios atos quando constatada irregularidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa em conformidade com Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, exclusivamente quanto às funções e localidades afetadas pela inconsistência identificada na apuração da pontuação da 2ª etapa – Prova Prática (Fase 1), são:

Função	Base
Condutor Socorrista	Fervedouro
Condutor Socorrista	Pirapetinga
Enfermeiro	Além Paraíba
Enfermeiro	Carangola
Enfermeiro	Cataguases
Enfermeiro	Ipanema
Enfermeiro	Juiz de Fora
Enfermeiro	Lajinha
Enfermeiro	Leopoldina
Enfermeiro	Lima Duarte
Enfermeiro	Muriaé
Enfermeiro	Santos Dumont
Enfermeiro	São João Nepomuceno
Médico	Além Paraíba
Médico	Lima Duarte
Médico	Santos Dumont
Médico	São João Nepomuceno
Técnico de Enfermagem	Alto Caparaó
Técnico de Enfermagem	Lima Duarte
Técnico de Enfermagem	Manhuaçu
Técnico de Enfermagem	Manhumirim

Técnico de Enfermagem	Muriaé
Técnico de Enfermagem	Ponte Nova
Técnico de Enfermagem	São João Nepomuceno
Técnico de Enfermagem	Tombos
Técnico de Enfermagem	Viçosa

Art. 2º A classificação dos candidatos será atualizada mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no respectivo Edital, considerando a pontuação correta da Prova Prática e o respectivo somatório final.

Art. 3º As convocações referentes às funções e localidades cuja ordem de classificação tenha sido alterada observarão a classificação retificada, respeitada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos no Edital.

Art. 4º Permanecem inalterados os resultados e as classificações das funções e localidades não afetadas pela inconsistência identificada.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2026